



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 484 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 24 de junho de 2014 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 171 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal ELIZANGELA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob nº 20806, LICENÇA MATERNIDADE, conforme parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o artigo 3º do Decreto nº 75.207/75 e artigo 113 da Lei Municipal nº 029/2003, com início em 16 de junho a 13 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de junho de 2014.

JOSÉ DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



OUTRAS PUBLICAÇÕES

GRIPE A		
Conheça as diferenças entre os sintomas da Gripe Comum e da Gripe A (H1N1)		
SINTOMAS	GRIPE COMUM	GRIPE A
FEBRE	Não chega a 39 graus	Mais de 39 graus com início súbito
DOR DE CABEÇA	Pouca intensidade	Intensa
CALAFRIOS	Esporádicos	Frequentes
CANSAÇO	Moderado	Extremo
DOR DE GARGANTA	Intensa	Leve
TOSSE	Menos intensa	Continua e seca
CATARRO	Forte e com congestão nasal	Pouco comum
DORES MUSCULARES	Moderada	Intensa
ARDÊNCIA NOS OLHOS	Leve	Intensa

Em caso de dúvidas, procurar uma Unidade de Saúde mais próxima.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 484 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 24 de junho de 2014 | PÁGINA: 2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE ADITIVO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ PARANA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.780.211/0001-19, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilmar Egídio Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.906.515-5, inscrito no CPF sob o nº. 022.060.619-61, residente e domiciliado na Rua Dona Valdomira da Silva Isac, s/nº, na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA J. O. FERREIRA & M. A. FERREIRA LTDA – ME, CNPJ: 08.406.224/0001-00 com endereço na Avenida Padre Antonio Otero Soares, s/n, centro, Santana do Itararé - Pr, neste ato representado pelo senhor José Orlando Ferreira, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 3.437.635-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob. nº. 410.113.099-04, residente e domiciliado na Avenida Padre Antonio Otero Soares, s/nº, centro, Cep. 84.970.000, na cidade de Santana do Itararé - Estado do Paraná, vencedor do Pregão Presencial nº. 002/2014, Processo nº. 002/2014 e Contrato nº. 002/2014, doravante designado CONTRATADA, as quais aceitam e outorgam nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Cláusula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1. As partes acima qualificadas firmaram em, 23 de Junho de 2014, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO no qual ajustaram a Cláusula descrita acima.

Cláusula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação, DOS ITENS 01 à 08 do anexo I, Relação dos Materiais da Cobertura Metálica e Mão de Obra para montagem no local indicado pelo Poder Legislativo, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona do Instrumento de Contrato nº. 002/2014.

I – O prazo de vigência do presente contrato será até 08/07/2014, a contar da data da assinatura deste termo de aditivo, podendo ser prorrogado somente nos casos de ainda contiver saldo de mercadorias e serviços a serem executadas.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a Cláusula descrita, visto que o prazo não foi suficiente para a conclusão da cobertura da sede do Poder Legislativo, devido a problemas climáticos.

Ficando ratificado a Cláusula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo de aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santana do Itararé, 23 de junho de 2014.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
Gilmar Egídio Pereira – Presidente

CONTRATADA:

EMPRESA J. O. FERREIRA & M. A. FERREIRA LTDA – ME, CNPJ: 08.406.224/0001-00 com endereço na Avenida Padre Antonio Otero Soares, s/n, centro, Santana do Itararé - Pr, neste ato representado pelo senhor José Orlando Ferreira, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 3.437.635-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob. nº. 410.113.099-04, residente e domiciliado na Avenida Padre Antonio Otero Soares, s/nº, centro, Cep. 84.970.000, na cidade de Santana do Itararé - Estado do Paraná

Testemunhas: Valdemar Salvi de Oliveira:

José Devalmir dos Santos:

Visto Advogado: Dr. Alexsander Vilela Albergoni:

OUTRAS PUBLICAÇÕES

